



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE

Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro – CEP: 64845-000

Fone: (089) 3541-1277 – email: pmmparente@hotmail.com

CNPJ: 06.554.133/0001-96

Lei de nº. 169, de 10 de setembro de 2015.

Fixa o salário mínimo no Município de Marcos Parente – PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fixa como menor valor vencimental dos servidores municipais o mesmo aplicado ao salário mínimo nacional, no montante de R\$ 788,00.

Art. 2º Os efeitos desta lei são retroativos a 1º de janeiro de 2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcos Parente, Estado do Piauí, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.


Manoel Emídio de Oliveira
Prefeito Municipal